



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.443/19

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame do procedimento licitatório nº 001/2019, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool e óleo diesel S 10), para abastecimento direto dos veículos oficiais e locados, daquela prefeitura, em postos ou rede de postos de combustíveis da contratada, credenciados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de acordo com o estabelecido no edital e seus módulos.

O valor total foi da ordem de R\$ 1.487.600,00, tendo sido licitante vencedora a empresa Monte Horebe Combustíveis Ltda. Registre-se que esse valor corresponde aos gastos para os exercícios de 2019 e 2020.

Após análise da documentação pertinente, constatação de falhas e notificação e apresentação de defesa por parte do gestor responsável, a Auditoria entendeu que os argumentos apresentados foram suficientes para esclarecer as inconformidades inicialmente apontadas.

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem assim o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**:

- I) JULGUEM REGULAR o procedimento licitatório de que se trata;
- II) DETERMINEM o arquivamento dos autos.

É o voto.

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª Câmara

Processo TC nº 03.443/19

Objeto: Licitação

Órgão: **Prefeitura Municipal de Monte Horebe PB**

Gestor Responsável: Marcos Eron Nogueira

Patrono/Procurador: Não há

Licitação – Pregão Presencial nº 001/2019 –
Julga-se regular o procedimento. Determina-se o
arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC1 – TC nº 1962/2019

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC nº 03.443/19**, referente ao procedimento licitatório nº 001/2019, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool e óleo diesel S 10), para abastecimento direto dos veículos oficiais e locados, daquela prefeitura, em postos ou rede de postos de combustíveis da contratada, credenciados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de acordo com o estabelecido no edital e seus módulos, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório de que se trata;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 24 de outubro de 2019.

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 12:10



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 10:40



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 14:21



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO